



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000505/2021-21

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO PAVILHÃO ERNANI BRAGA, PAVILHÃO ADOLPHO LUTZ, PAVILHÃO CARDOSO FONTES, PAVILHÃO LAURO TRAVASSOS, PRÉDIO DA EXPANSÃO E DO INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA, ÀS NORMAS DE COMBATE A INCÊNDIO NO CBMERJ. FIOCRUZ – RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **TERA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.062.405/0001-78, com endereço eletrônico: teraltda.ssa@gmail.com, sediada à Rua Ananias Requião s/nº - Centro – Saubara/BA – CEP - 44.220-000, neste ato representada por ROBERTO BERALDO BORDE, brasileiro, solteiro, no uso das atribuições que lhe confere a 5ª alteração do Contrato Social (SEI nº 3798978), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000505/2021-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3773008 e 3773031), acostada nos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 02/2022, por 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/05/2025 a 10/09/2025, nos termos do Art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 02/2022, por 4 (quatro) meses, nos termos do Art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **ACRESCENTAR 1,59%** (um inteiro e cinquenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 9.977,22 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a” e §1º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 473.413,74 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), para **R\$ 483.390,96 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valor	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 1389078)	R\$ 599.359,93	-	-
Valor do Contrato Original atualizado	R\$ 628.289,06	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 1999883) - Acréscimo, Supressão e Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução	R\$ 467.764,68	4,27%	26,22%
2º Termo Aditivo (SEI nº 3221813) - Supressão e Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução	R\$ 498.422,62	-	3,98%
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto da supressão de serviços	R\$ 473.413,74	4,27%	30,20%
BASE DE CÁLCULO PARA O 3º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 9.977,22	1,59%	-
Valor do 3º Termo Aditivo	R\$ 9.977,22	1,59%	-
Valor e % Final do Contrato	R\$ 483.390,96	5,86%	30,20%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é acrescido em **R\$ 9.977,22 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547, Fonte de Recursos: 0615300000; Elemento de Despesa: 449039 e Pl: A1G11.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a sua garantia contratual, em função da prorrogação dos prazos de execução e de vigência, por meio do presente termo aditivo, no valor de R\$ 24.169,55 (vinte e quatro mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante

de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Anexo 01 Proposta Comercial (SEI nº 3752354), Anexo 02 Planilha de Orçamento (SEI nº 3752407); Anexo 03 Cronograma Físico-Financeiro do 3º Aditivo (SEI nº 3752421); Anexo 04 Realinhamento Cronograma Inicial (SEI nº 3752428); Anexo 05 Análise do Setor de Orçamento (SEI nº 3752430) e Avaliação de Serviços Extracontratuais Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 3752456).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 15/05/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 3855999).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Roberto Beraldo Borde
Sócio

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Pereira de Souza

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO BERALDO BORDE**, CPF: **784.353.825-91**, IDENTIDADE: **75542 CREA**, em 16/05/2024, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 16/05/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 17/05/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 17/05/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3856002** e o código CRC **2645D55F**.